

DECRETO Nº 2935/24, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 07/05/2024 a 07/06/2024.

Gilmar Luiz Fin
Matrícula: 11

Dispõe sobre a suspensão das atividades escolares presenciais da rede municipal de ensino, do recesso escolar, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012;

Considerando que o Município de **Roca Sales** foi afetado por eventos climáticos de chuvas intensas e enxurradas, ocorridas desde o dia 28 de abril de 2024, que acabou elevando o nível do Rio Taquari que atingiu nível histórico, ocasionando inundações, deslizamentos e muitos pontos de alagamento;

Considerando o enfrentamento de situações de risco pelo Município de Roca Sales decorrentes dos referidos eventos climáticos, que ocasionaram danos humanos, com a perda de vidas, danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e a interdição de vias públicas;

Considerando o Decreto Estadual nº 57.596, de 01 de maio de 2024, que “declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024”;

Considerando o Decreto Estadual nº 57.600, de 04 de maio de 2024, que “reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024 e especifica os Municípios atingidos”;

Considerando o Decreto Estadual nº 57.603, de 05 de maio de 2024, que “altera o Decreto nº 57.600, de 04 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.934/24, de 05 de maio de 2024, que declara “**Estado de Calamidade Pública**” no Município de Roca Sales, afetado por eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022-MDR;

Considerando a Portaria nº 1.377, de 05 de maio de 2024, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, que reconhece, sumariamente, o Estado de Calamidade Pública em municípios do Rio Grande do Sul, dentre eles Roca Sales;

Considerando o dever do Poder Público Municipal de zelar pela segurança e pelo bem estar dos alunos e da comunidade escolar em geral;

Considerando que o deslocamento da comunidade escolar para frequência em atividades escolares presenciais poderá colocar em risco os alunos, pais e servidores municipais;

D E C R E T A.

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades escolares presenciais das escolas públicas municipais de educação infantil e de ensino fundamental no período de 08 de maio a 19 de maio de 2024.

Art. 2º - Em razão da suspensão das atividades escolares presenciais previstas no art. 1º desse Decreto, concede-se recesso escolar antecipado na rede municipal de ensino, compreendendo a educação infantil e o ensino fundamental no período de 08 de maio a 19 de maio de 2024.

Art. 3º - Com fundamento no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o calendário escolar deverá ser readequado a fim de assegurar aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, de forma presencial, em atendimento ao disposto no art. 24, inc. I e art. 31, inc. II, ambos da Lei Federal supracitada e do Decreto Municipal nº 2.885/24 de 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 07 DE MAIO DE 2024.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.

**Esta cópia não substitui
o Decreto Original.**